



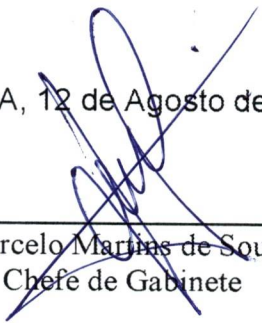
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº 016/2024

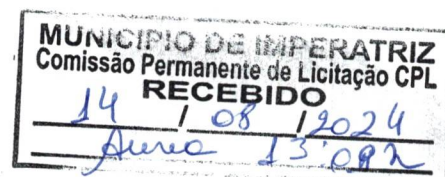
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 15/05/2024
PROCESSO: 02.10.00.079/2024	Valor: R\$ 4.809.753,18
SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DA MALHA ASFÁLTICA, COM DRENAGEM, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DAS RUAS DO BAIRRO VILA CAFETEIRA, ZONA URBANA, EM IMPERATRIZ/MA.	
Interessado: SINFRA	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 12 de Agosto de 2024



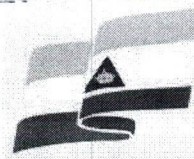
Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete





SINFRA
313

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



REFERÊNCIA:

Processo Administrativo N.º 02.10.00.079/2024-SINFRA

Assunto: Licitação. Convênio n.º 261/DPCN/2023 (Transferegov.br n.º 951809/2023)

Objeto: Restauração de pavimentação asfáltica, com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA.

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, Sr. **DEMOSTHENES SOUSA LIMA**, nomeado através da Portaria n.º 13.000/2024-GAP (p. DOEM 4/4/2024), no regular desempenho de suas atribuições;

1 – RELATÓRIO

Tratam os autos de processo administrativo licitatório objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de “restauração de pavimentação asfáltica, com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA”, a ser custeada por meio do Convênio n.º 261/DPCN/2023 (Transferegov.br n.º 951809/2023).

Os autos foram instruídos com solicitação de serviços, ofício do órgão concedente, Projeto Básico aprovado pelo órgão concedente, certidões relativas à adequação do objeto e respectiva despesa ao PPA, LDO, LOA e PCA/2024, Documento de Formalização de Demanda, Autorização para Instauração de Processo Administrativo Licitatório, Estudo Técnico Preliminar acompanhando de Estudo de Impacto Ambiental, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Cotação e Justificativa Técnica de Preços/Valores, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.

Submetida à análise da Procuradoria Geral do Município (PGM), foi emitido o Parecer Jurídico n.º 601/2024-PGM, no qual foram emitidas ponderações e sugestões, devidamente acatadas, culminando com o saneamento e regularização do feito pelo setor competente desta SINFRA.

Submetida à análise da Controladoria Geral do Município (CGM), foi emitido Parecer de Controle Interno (S/N), no qual foram emitidas ponderações e apontados achados de auditoria, as quais, merecem tão somente emissão de justificativa para esclarecimentos. Vieram os autos conclusos para providências. **É o relatório.**

2 – CONSIDERAÇÕES

De certo que análise realizada pela Controladoria Geral do Município (CGM) consiste em verdadeira realização de controle de legalidade. Com atuação sempre pautada nos regramentos jurídicos e legais aplicáveis, o citado órgão realizou algumas ponderações acerca dos atos que compõem o processo administrativo sob análise, as quais, merecem considerações apresentadas nesta justificativa.

2.1 Quanto ao Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Foram realizadas duas ponderações sobre o Documento de Formalização de Demanda – DFD (f. 138/140), sendo, a primeira com relação a indicação de que a contratação pretendida não estava prevista no PCA/2024 (f. 138), em contraposição à informação contida em Certidão (f. 135/136) que o instrui, bem como, no Estudo Técnico Preliminar (f. 145/149, item 11), e a segunda, quanto à previsão de assinatura do contrato e início da execução de seu objeto (f.140).

Inicialmente, quanto à previsão (ou não) no PCA/2024, trata-se de confusão feita pela servidora que expediu o Documento de Formalização de Demanda (DFD). A citada servidora equivocadamente vinculou à previsão do objeto no PCA à sua fonte de custeio, entendendo que a despesa proveniente desta licitação não estaria prevista no PCA/2024 porque será custeada com recursos oriundos de convênio, contudo, não se atentou que a fonte de custeio ou origem dos recursos não está relacionada à inclusão da contratação no PCA.



SINFRA
314

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nesse contexto, é válido destacar e reafirmar que o objeto de contrato que decorrerá desta licitação está incluso no item descrito como "Serviço de Infraestrutura Urbana" – Código 131. Desse modo, o mencionado equivoco não gerará qualquer prejuízo ou nulidade ao certame.

Quanto às datas estipuladas no DFD para assinatura do contrato e início de sua execução, trata-se de estimativa realizada pelo Setor de Contratações, com base na prática e experiência pretérita dos integrantes desse setor. Tais prazos, à época da elaboração do DFD (15/05/2024), mostravam-se razoáveis, contudo, o tramite processual, especialmente diante das mudanças e alterações procedimentais internas dos órgãos desta municipalidade, advindas da aplicação da Nova Lei de Licitações, revelou-os inalcançáveis.

Entretanto, é válido mencionar que tais prazos são estimativas, que apenas orientam, mas não condicionam a atuação administrativa, não gerando qualquer prejuízo ou nulidade ao certame.

2.2 Quanto à Análise de Riscos e ao Projeto Básico

Quanto à ausência da Matriz de Gerenciamento de Riscos, este foi elaborado à época da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pelo Setor e servidor responsável. Contudo, em que pese já existente, equivocadamente tal documento não havia sido juntado aos autos, o que já foi devidamente resolvido mediante juntada (fl. 237/239). Entretanto, é válido destacar que o citado documento está datado com a data da juntada em observância à ordem cronológica dos atos, amplamente citado pela CGM, inclusive através do Ofício Circular n.º 012/2024-CGM.

2.3 Quanto à Ordem Cronológica dos Atos Administrativos

Em obediência à legalidade, eficiência, demais princípios processuais e de direito administrativo, e ainda, à orientação dos órgãos de controle, especialmente da CGM, esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos sempre buscam encartar nos autos os documentos processuais conforme a ordem cronológica em que os atos são praticados.

Contudo, no caso dos autos, foi verificado pela PGM a ausência da Matriz de Gerenciamento de Riscos, o que foi devidamente sanado mediante juntada (fl. 237/239). Entretanto, o citado documento está datado com a data da juntada, em observância à ordem cronológica dos atos (no caso, da juntada ou inclusão nos autos), amplamente citado pela CGM, inclusive através do Ofício Circular n.º 012/2024-CGM.

Por fim, é válido destacar os índices e dados de gerenciamento constantes na Matriz de Gerenciamento de Riscos juntada (f. 237/239) dos autos permanecem os mesmos ao dá época em que foi elaborado, não havendo qualquer mudança.

3 – CONCLUSÃO

Da análise dos autos, verifico que foram realizadas diligencias direcionadas ao saneamento, correção e regularização do procedimento administrativo licitatório, as quais foram devidamente executadas com êxito, estando o feito regular, em ordem e devidamente saneado.

Dou por justificado os apontamentos realizados pela CGM. Remeta-se os autos à CPL. **Cumpra-se com urgência.**

Imperatriz/MA, 20 de agosto de 2024.

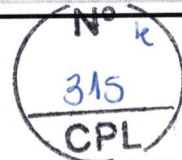
Demosthenes Sousa Lima
Secretário de Infraestrutura e
Serviços Públicos
Municipal de Imperatriz - MA

DEMOSTHENES SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício nº 056/2024 – SINFRA/SECOP



Imperatriz – MA, 21 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado,

Cumprimento-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe o Processo abaixo relacionado para providências do seu cargo:

Processo Administrativo nº 02.10.00.079/2024- SINFRA

Assunto: Licitação

Objeto: serviço de recapeamento da malha asfáltica, com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA.

Restrito ao exposto e ficando à disposição de V.S.^a para quaisquer esclarecimentos e providências, subscrevo.



Gabrielly Aquino Santos
GABRIELLY AQUINO SANTOS
Assessor de Projetos
Mat. 85.258-2